PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.° 120, DE 2022.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.° 062, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, conforme Inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL** APROVA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, conforme Inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R$ 615.073,96** (Seiscentos e quinze mil, setenta e três reais e noventa e seis centavos), na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Obras e Instalações
02.08.01.15.451.0008-2.405.4.4.90.51.00-02.....R$ 615.073,96
Cod. Aplicação: 100.0186-CONSTRUÇÃO CENTRO DE TRADIÇÕES CAIPIRAS DE VOTORANTIM
F.R.02 – Transferências de Convênio Estadual – Vinculados

Art. 2° O crédito adicional especial no valor de **R$ 615.073,96** (Seiscentos e quinze mil, setenta e três reais e noventa e seis centavos), autorizado no artigo 1°, será coberto com recursos provenientes do Termo de Convênio nº 103/2022, celebrado com Governo do Estado de São Paulo.

Art. 3° O crédito adicional especial, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual, Lei Ordinária nº 2.857, de 30 de novembro de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.822, de 07 de julho de 2021, e a Lei Orçamentária Anual nº 2.858, de 02 de dezembro de 2021, não obstante a inserção no projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2023, caso ainda não aprovado ou reaberto o referido crédito nos termos do §2° do art. 167 da Constituição Federal vigente.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 07 de dezembro de 2022.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
PREFEITA MUNICIPAL